LEI ORDINÁRIA

Nº 2566/2025

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação e Cult, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** com valor global até o montante de **R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação e Cult,** e será creditado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.25.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.25.01.	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVO. EDUCAÇÃO.	
02.25.01.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.25.01.12.365.0017.	PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB.	
02.25.01.12.365.0017.2060	PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%	
3.1.90.11 FICHA: 196	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 390.000,00
3.1.91.13 FICHA: 200	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 200.000,00
Total do Crédito		**R$ 590.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor global de **R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação,** e será debitado conforme programação abaixo:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.25.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.25.01.	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVO. EDUCAÇÃO.	
02.25.01.12.365.	ENSINO INFANTIL	
02.25.01.12.365.0017.	PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB.	
02.25.01.12.365.0017.2058	CRECHE FUNDEB 70%	
3.1.90.11 FICHA: 191	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 590.000,00
Total do Crédito		**R$ 590.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação parcial de dotação,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ID: 6C1.ED5, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(19/08/2025 16:06:28) Palavras:385
Cód. Autenticidade: 16Z1.1Z06.1284.U30U.8524 - https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Pág.: 1 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:672.81*.**2-*8

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Digitalmente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, **CPF:** 672.81*.**2-*8 em **19/08/2025 16:42:43** - **Certificado Digital Emitido por:** (CN=AC SOLUTI Multipla v5,OU=AC SOLUTI v5,O=ICP-Brasil,C=BR,EMITIDO EM=27/02/2025 14:02:00,VÁLIDO ATÉ=27/02/2026 14:02:00), Cód. Autenticidade da Assinatura: **1638.6E42.7439.704E.2603**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **6C1.ED5** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2566/2025**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, **CPF:** 387.06*.**2-*0 , em **19/08/2025 16:06:28**, contendo 385 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 16Z1.1Z06.1284.U30U.8524

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento**